



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

DECRETO Nº 2321/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Fica suspensa a entrega de carnês de IPTU, ALVARÁ E ISSQN FIXO no Município de Paula Freitas e prorroga o prazo de pagamento pelo período de 60 (sessenta) dias, em razão das medidas que estão sendo adotadas pela municipalidade frente a pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a confirmação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná dos primeiros casos do novo Coronavírus no território Estadual;

CONSIDERANDO, o Plano de Contingência do Novo Coronavírus (COVID-19) da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as ações não farmacológicas para redução da velocidade de transmissão do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, as novas recomendações do Ministério da Saúde durante coletiva de 13/03/2020;

CONSIDERANDO, a Portaria 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, a Portaria do Ministério da Saúde Nº 454, de 20 de março de 2020, a qual declara em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19)

DECRETA

Art. 1º - Fica suspensa a entrega de carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ALVARÁS e ISSQN FIXO (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – não emitidos digitalmente) pela repartição pública do Município de Paula Freitas/PR, em virtude das medidas da prevenção e precaução, adotadas para prevenir riscos à saúde pública, visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus, frente a pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º - Fica prorrogado o pagamento de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ALVARÁS e ISSQN FIXO (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – não emitidos digitalmente) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ficando o contribuinte com a opção de efetuar o pagamento em parcela única no prazo estabelecido e/ou efetuar o pagamento da primeira parcela e as demais subsequentes de acordo com o número de parcelas já lançadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

Art. 3º Ficam suspensas todas as atividades da Prefeitura do Município de Paula Freitas/Pr, inclusive as atividades escolares, esportivas e culturais, com retorno em 13/04/2020, exceto na área da saúde, coleta de lixo e demais atividades essenciais, que ficam dispensados do registro no cartão ponto.

Art. 4º Fica prorrogado o Decreto nº 2.320/2020, que institui o toque de recolher no Município de Paula Freitas e dá outras providências, até o dia 12/04/2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 01 de abril de 2020.


VALDEIMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal


ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Jornal DOM-AMP

Edição nº 1982

Data 02/04/2020

Página nº _____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2321

Fica suspensa a entrega de carnês de IPTU, ALVARÁ E ISSQN FIXO no Município de Paula Freitas e prorroga o prazo de pagamento pelo período de 60 (sessenta) dias, em razão das medidas que estão sendo adotadas pela municipalidade frente a pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a confirmação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná dos primeiros casos do novo Coronavírus no território Estadual;

CONSIDERANDO, o Plano de Contingência do Novo Coronavírus (COVID-19) da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as ações não farmacológicas para redução da velocidade de transmissão do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, as novas recomendações do Ministério da Saúde durante coletiva de 13/03/2020;

CONSIDERANDO, a Portaria 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, a Portaria do Ministério da Saúde Nº 454, de 20 de março de 2020, a qual declara em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19)

DECRETA

Art. 1º - Fica suspensa a entrega de carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ALVARÁS e ISSQN FIXO (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – não emitidos digitalmente) pela repartição pública do Município de Paula Freitas/PR, em virtude das medidas da prevenção e precaução, adotadas para prevenir riscos à saúde pública, visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus, frente a pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º - Fica prorrogado o pagamento de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ALVARÁS e ISSQN FIXO (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – não emitidos digitalmente) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ficando o contribuinte com a opção de efetuar o pagamento em parcela única no prazo estabelecido e/ou efetuar o pagamento da primeira parcela e as demais subsequentes de acordo com o número de parcelas já lançadas.

Art. 3º Ficam suspensas todas as atividades da Prefeitura do Município de Paula Freitas/Pr, inclusive as atividades escolares, esportivas e culturais, com retorno em 13/04/2020, exceto na área da saúde, coleta de lixo e demais atividades essenciais, que ficam dispensados do registro no cartão ponto.

Art. 4º Fica prorrogado o Decreto nº 2.320/2020, que institui o toque de recolher no Município de Paula Freitas e dá outras providências, até o dia 12/04/2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 01 de abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:05BD32ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 02/04/2020. Edição 1982
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>